



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 14h., reunidos
2na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bair
3ro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros
4Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges **PRESIDENTE**, Dra. Clarice Fonseca
5Mandarino **SECRETÁRIA**, Sra. Tânia Maria dos Santos **TESOUREIRA**, Dr. José
6Cícero de Alcântara, Sra. Taciane Alves Santos, Sr. Elinaldo Alves dos Santos; efetivada a
7Conselheira Dra. Cláudia Dória Lopes em substituição do Conselheiro Sr. Joselires
8Carneiro de Oliveira Júnior ausência justificada; efetivada a Conselheira Dra. Camila
9Oliveira Santana em substituição da conselheira Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa
10ausência não justificada; efetivado o Conselheiro Sr. Carlos Eduardo Gomes Santana em
11substituição do conselheiro Sr. Alailson Santos Vieira, ausência não justificada; Presentes
12os Conselheiros Suplentes Dr. Conrado Marques de Souza Neto, Dra Laís Valéria Ribeiro
13Lôbo, Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos. Verificado o quórum o presidente inicia a 206ª
14Reunião Extraordinária Plenária. **PAUTA: Item 01. PARECER TÉCNICO Nº 01/2019**
15– o presidente solicita a conselheira Dra. Cláudia Dória para apresentar à plenária o
16parecer técnico acerca da administração de fármaco oral segundo prescrição médica por
17técnico de enfermagem quando a instituição disponibiliza a apresentação do medicamento
18diferente da dose prescrita; após debate, colocado em votação, aprovado por
19unanimidade; após, encaminhar ofício a requerente e publicizar no site do regional. O
20presidente informa que haverá inversão de pauta: **Item 02. JULGAMENTO**
21**PROCESSO ÉTICO Nº 014/2015** – Feito o pregão às 15h, ausentes as partes
22denunciante e denunciada, estando presente os patronos da denunciada, Dra. Aparecida
23Rodrigues Oliveira, OAB/SE nº 11.740, Dr. Tarcísio André Targino Matos, OAB/SE
24nº4.349 e o Dr. Marcos Antônio Ribeiro Rita, OAB/SE nº 7.636. O Presidente abre a
25sessão de julgamento e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. José Cícero de
26Alcântara. O Relator faz a leitura e a explicação do relatório. Ante a possibilidade de
27convergência entre o parecer do relator e o interesse da denunciada, os patronos não
28fazem uso da palavra. O Conselheiro Relator passa a leitura do Voto. Por unanimidade o
29Parecer do Relator é aprovado, no sentido de reconhecer nulidade insanável e arquivar o
30presente processo ético. **Item 03. PARECER TÉCNICO Nº 02/2019** – o presidente
31solicita ao conselheiro Dr. José Cícero para apresentar à plenária o parecer técnico acerca
32da obrigatoriedade do profissional de enfermagem acompanhar internos do sistema
33prisional durante realização de exames e ou consultas/atendimentos fora da unidade
34prisional, em caráter eletivo; após debate, colocado em votação, aprovado por
35unanimidade; após, encaminhar ofício a requerente e publicizar no site do regional. **Item**
36**04. PARECER DE CONSELHEIRO Nº 01/2019** – o presidente solicita ao conselheiro
37Dr. José Conrado para apresentar à plenária o parecer de conselheiro acerca do pedido de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

38revisão / anulação de decisão por determinação judicial nº 0001133-09.2014.5.20.0001
39com anulação da decisão plenária nº 22/2014 e Portaria nº 231/2014; o conselheiro
40concluiu pela anulação do ato administrativo que pode ocorrer pela própria vontade da
41administração, conforme a Súmula 473 do STF, ou mediante interferência judicial. O
42Poder Judiciário somente pode agir no conteúdo do ato administrativo, quando se trata de
43vício de ilegalidade. E parece ser o caso dos autos. Isso porque a falha apontada pelo
44Poder Judiciário foi procedimental, o que invalida, desde a origem, o processo
45administrativo disciplinar que culminou na dispensa do empregado público em exame.
46Desta forma, não resta alternativa a este Conselho, que não a de, em estrito cumprimento
47da ordem judicial, anular todo o processo administrativo aberto pela Portaria nº 125/2014,
48bem como anular a Decisão nº 22/2014 e Portaria nº 231/2014, extirpando todos os efeitos
49condenatórios e retirando qualquer punição do assentamento funcional do empregado.
50Desta forma o conselheiro nota pela anulação tanto do Processo Administrativo aberto
51pela Portaria nº 125/2014, bem como por qualquer efeito dele decorrente, vota pela
52anulação da Decisão Coren-SE nº 22/2014; após discussão, colocado em votação,
53aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro Dr. Conrado Marques; encaminhar ao
54Gabinete da Presidência para exarar Decisão e dar conhecimento ao servidor. **Item 05.**
55**PAD Nº 06/2018 – PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 25/2018** – o presidente
56solicita ao conselheiro Dr. Conrado Marques de Souza Neto para explanar à plenária
57acerca da Denúncia recebida, referente à conduta da profissional L.R.R.; nesta
58oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e concluiu
59que diante dos fatos descritos no parecer, os quais houve caracterização de infração à luz
60da Resolução Cofen nº 564/2017 – Novo Código de Ética dos Profissionais de
61Enfermagem – nos artigos 62º, 72º e 77º; após, colocado em votação o relator vota pela
62admissibilidade da presente denúncia e os conselheiros presentes votam por unanimidade
63com o voto do relator; o conselheiro presidente informa que será expedida decisão onde
64assinará com o relator do parecer de admissibilidade e deverá ser encaminhado ao
65Gabinete da Presidência para emissão de Portaria e os devidos encaminhamentos à
66Comissão de Processo Ético. **Item 06. PAD Nº 06/2019 – PARECER DE**
67**ADMISSIBILIDADE Nº 03/2019** – o presidente solicita ao conselheiro Dr. José Cícero
68de Alcântara para explanar à plenária acerca da Denúncia recebida, referente à conduta da
69profissional G.G.B; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de
70Admissibilidade e concluiu que, dado que, pela descrição apresentada, não identificamos
71que ocorrera dano nem comprometimento de natureza da assistência de enfermagem,
72passível de apuração por este colegiado; outrora, quanto às demais denúncias referidas: a)
73que Gilzânia gosta de fazer intrigas e fofocas junto a equipe médica e contra a equipe do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

74SAMU, bem como que já teria dito inverdades a respeito de uma outra profissional de
75enfermagem, mas não cita que tipo de inverdades; b) de criar factoides envolvendo outros
76profissionais, em ambas as situações não há descrição exata de fatos passíveis de
77apreciação; sendo assim, o conselheiro relator vota pela não admissibilidade da denúncia
78para fins de abertura de processo ético, ao tempo em que fica facultado à denunciante
79buscar justiça comum para a devida apuração; após, colocado em votação os conselheiros
80presentes votam por unanimidade com o voto do relator; o conselheiro presidente informa
81que será expedida decisão onde assinará com o relator do parecer de admissibilidade e
82deverá ser encaminhado a denunciante e denunciada para conhecimento. O conselheiro
83Sr. Carlos Eduardo Gomes Santana ausentou-se da plenária sendo efetivada no próximo
84ponto de pauta a conselheira Sra. Ana Cláudia Santos. **Item 07. RELATÓRIO 2º**
85**TRIMESTRE 2019 – ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** - o
86presidente solicita a presença do Chefe do Controle Interno Sr. Aloísio Ribas para
87apresentação a plenária relatório referente ao 2º Trimestre de 2019 com Análise dos
88Demonstrativos Contábeis, Parecer da Controladoria de acordo com o art. 3º da
89Resolução COFEN nº 503/2016; colocado em votação aprovado por unanimidade o
90encaminhamento ao Conselho Federal de Enfermagem, apresentando o superávit e
91solicita o descontingenciamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil
92reais). E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 206ª Reunião Extraordinária Plenária,
93que será após leitura e apreciação assinado por mim Conselheira Secretária efetivada
94nesta Plenária e pelo Presidente.

Cláudia Fonseca Maranhão

Di - J

Cláudia Gomes Lapa

Tônio Jacson dos Santos

João Cícero de Albuquerque

João Valério Ribeiro Lobo

Luiz - H

Carlos Eduardo Gomes Santana

Mauro Almeida

Conceição Fagundes de Souza Neto

Ana Cláudia Santos

Cláudia Gomes Lapa